

 <p>idbrasil Organização Social de Cultura</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA FONTE DE RECURSO: Contrato de Gestão</p>	 <p>MUSEU DO FUTEBOL</p>
<p>Núcleo Núcleo de Comunicação e Marketing</p>	<p>DATA DE EMISSÃO 06/01/2026</p>	
<p>Assunto: Contratação de empresa especializada em registros fotográficos de eventos diversos do Museu do Futebol.</p>		

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada em registros fotográficos de eventos diversos do Museu do Futebol.

Contratante:

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
CNPJ: 10.233.223/0001-52
MUSEU DO FUTEBOL
Praça Charles Miller, s/n, Pacaembu
São Paulo-SP, CEP 01234-010

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Museu do Futebol tem diversos eventos de relevância programados para o ano de 2026 que demandarão registro fotográfico, incluindo exposições temporárias, programação cultural, programação educativa, atividades técnicas, visitas e eventos institucionais de forma geral. Este material é utilizado para divulgação das atividades do museu em canais variados, em publicações institucionais, para acervo de memória institucional, entre diversos outros usos. Este Termo de Referência tem o objetivo de contratar empresa especializada para realização destes serviços.

3. DO VOLUME A SER CONTRATADO

3.1. Será contratado um número estimado em 25 meias-diárias e 10 diárias do serviço de registro fotográfico ao longo do ano de 2026, podendo ser estendido ao ano seguinte, a critério da CONTRATANTE.

3.1.1. Considera-se que a meia-diária tem até 6 horas de duração.

3.1.2. Considera-se que a diária até 12 hora de duração.

3.2. Os serviços serão prestados na cidade de São Paulo, notadamente na sede do Museu do Futebol (Estádio do Pacaembu) podendo, excepcionalmente, ocorrer em outros endereços. As despesas de deslocamento se darão por conta da CONTRATADA.

3.3. As atividades realizadas pelo Museu do Futebol podem ocorrer em quaisquer dias da semana e horários, inclusive sábados, domingos e feriados, durante o dia ou à noite.

3.4. Em eventos de grande porte ou nos casos em que ocorram mais de uma atividade a ser registrada no mesmo dia, pode ser necessário alocar mais de uma pessoa fotógrafa ao mesmo tempo. A CONTRATADA deve garantir que tem condições de escalar a quantidade de profissionais necessários para a realização dos serviços. Nesse caso, para cada profissional escalado, será computada uma diária ou meia diária, conforme o tempo de duração do serviço.

3.5. As solicitações de cobertura serão feitas pela CONTRATANTE com até 48 horas de antecedência, sendo obrigação da CONTRATADA a capacidade de escalar a equipe necessária neste prazo.

3.6. Cada diária ou meia-diária será paga após sua execução. O volume informado no item 3.1. é uma estimativa, sendo que a CONTRATANTE não tem obrigação de demandá-lo totalmente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Para eventos realizados pela manhã e à tarde, as fotos devem ser entregues em meio eletrônico no mesmo dia; em caso de eventos noturnos, a entrega deverá ser feita no máximo até o dia seguinte pela manhã, não importando se sábado, domingo ou feriados.

4.2. Em casos específicos, poderá ser solicitado o envio imediato de imagens sem tratamento para atendimento às demandas da imprensa e abastecimento das redes sociais.

4.2.1. Por “envio imediato”, entenda-se com as atividades ainda em andamento. A CONTRATADA deve garantir os equipamentos e meios técnicos necessários para atender esta necessidade.

4.3. O cumprimento destes prazos é absolutamente imprescindível para o uso pretendido das imagens na divulgação das atividades do Museu para imprensa e redes sociais, sendo o seu descumprimento reincidente passível de punição com encerramento do contrato.

4.4. As fotos, já selecionadas, tratadas e editadas dentro do prazo especificado no item 4.1, deverão ser enviadas em duas pastas em um serviço de nuvem (OneDrive, Google Drive, Dropbox etc.): uma pasta deverá conter o material em alta qualidade e a outra pasta deverá ter em modo visualização (imagens com o tamanho menor para que seja possível visualizá-las rapidamente).

4.4.1. As fotografias em alta definição deverão ser entregues em tamanho mínimo de 10x15cm, 300 d.p.1, extensão .jpg.

4.4.2. Os arquivos deverão ser nomeados seguindo a indicação da CONTRATANTE, incluindo nome do fotógrafo, e sem espaços ou caracteres especiais.

4.4.3. Em casos específicos, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE a realização de registros fotográficos em formato .tiff, quando houver intenção de impressão em grandes formatos.

4.5. A CONTRATADA poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, caso considere que a qualidade da entrega está abaixo do esperado.

4.6. É obrigação da CONTRATANTE escalar profissionais com a experiência e qualidade de entrega necessária para garantir a boa prestação dos serviços solicitados, podendo a CONTRATADA solicitar a substituição em escalas futuras no caso de entregas com qualidade considerada insatisfatória.

5. DA CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DAS IMAGENS

5.1. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA cederão à CONTRATANTE, em caráter de exclusividade, irrevogável e total, todos os direitos de uso das imagens dos captados no âmbito da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como autorizam a utilização de sua imagem, nome e dados biográficos.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser encaminhadas para os e-mails compras@idbr.org.br, renata.beltrao@idbr.org.br e simone.hozawa@idbr.org.br até às 23h59 do dia 08/01/2026. A análise será feita pelo critério de técnica e preço. O anúncio do proponente vencedor será apresentado exclusivamente no site do IDBrasil.

6.1. As propostas orçamentárias deverão apresentar o valor global e valor unitário de diária e meia-diária. O IDBrasil se reserva o direito de contratar apenas parte dos produtos orçados. Serão pagos apenas os produtos efetivamente realizados.

6.1.1. No preço, devem ser previstos custos diretos e indiretos necessários à completa e integral execução, incluindo todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste termo, além de sugestão do cronograma de desembolso aderente à execução.

6.2. É obrigatória a apresentação de currículo/portfólio demonstrando a realização de serviços similares ao objeto deste termo realizados dentro dos últimos cinco anos. O portfólio será utilizado para avaliação da capacidade técnica da empresa.

6.3. Todos os documentos devem ter identificação Institucional do proponente e seus contatos/endereçamentos tais como: CNPJ; Razão Social; Endereço; Telefone; E-mail e responsável pela proposta e técnica, bem como datada e assinada.

6.4. Garantia dos materiais e execução.

6.5. Certificações e/ou registros técnicos concernentes ao objeto deste termo.

6.6. É obrigatória a apresentação do CNAE em consonância com o objeto da contratação junto à Proposta Comercial.

6.7. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação.

6.8. Ao apresentar a sua Proposta Comercial, o proponente estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado no contrato de prestação de serviços.

7. FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas com base nos critérios de técnica e preço, considerando a coerência dos documentos apresentados por cada concorrente com todas as indicações feitas neste Termo de Referência.

7.2. Serão levados em consideração os seguintes itens de avaliação e pesos:

Item	Peso
A) Portfolio da empresa	60%
B) Proposta orçamentária	40%
TOTAL	100%

7.2.1. A proposta técnica será responsável por 60% da nota final de cada proponente, calculada a partir da média das notas de 1 a 10 atribuídas por cada avaliador a partir da análise dos portfólios, considerando critérios como experiência na área cultural e qualidade dos projetos apresentados.

7.2.2. A proposta orçamentária (preço) será responsável por 40% da nota final de cada proponente. A nota de 1 a 10 para o preço será calculada proporcionalmente para cada proponente, sendo a nota máxima, 10, atribuída ao proponente que apresentar o menor valor.

7.3. As propostas serão avaliadas por pelo menos três colaboradores do IDBrasil Cultura, Educação e Esporte, sendo que a nota final de cada empresa será a média de todas as avaliações.

Por fim, o IDBrasil reitera seu compromisso e a total observância aos princípios gerais da Administração Pública, garantindo-se a ampla participação, concorrência e isonomia entre os interessados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade neste sentido.

8.2. A CONTRATADA será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações

relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

8.3. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

8.5. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fornecer as informações necessárias para a elaboração dos roteiros e indicação dos nomes das entrevistas e seus contatos para pré-produção e agendamento das gravações.

9.2. Dar acesso às dependências do Museu e auxiliar na indicação dos espaços que devem ser objetos de gravação.

9.3. Sanar as dúvidas da CONTRATADA, caso existam;

9.4. A CONTRATANTE pode rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. Os serviços serão acompanhados por funcionário do IDBrasil Cultura, Educação e Esporte, do Núcleo responsável pelo evento cujo registro foi solicitado.

10.2. A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

1. *Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.*
2. *Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.*
3. *A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.*
4. *As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br dentro do mês de competência da prestação de serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.*
5. *O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.*
6. *Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.*
7. *Os pagamentos se darão exclusivamente por boleto bancário, com o CNPJ em nome da empresa CONTRATADA, o IDBrasil não realiza pagamento de factoring ou com CNPJ diferente da Razão Social da empresa CONTRATADA.*

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.

O contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.

Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email: mails compras@idbr.org.br, renata.beltrao@idbr.org.br e simone.hozawa@idbr.org.br.

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, declara estar ciente e manifesta sua concordância com o fato de que a CONTRATANTE, na qualidade de Organização Social qualificada perante a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, para fins de atendimento do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e demais determinações dos órgãos públicos, disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos prestadores de serviços por ela contratados, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo nos casos em que houver cláusula de confidencialidade previamente aprovada, ressalvando a publicação, quando as informações serão cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTE TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.